



SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.004579/2016-07, tendo em vista as tentativas fracassadas de notificação, via email e via postal com aviso de recebimento, conforme demonstra o relatório de rastreamento do AR nº DJ 031392593 BR.

Resolve, com base no inciso III do art. 3º e do art. 59 da Lei nº 9.784/99, notificar a empresa VILEPOOL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 36.159.630/0001-50, a apresentar recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital contra a decisão do Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações do Senado Federal (Portaria nº 145, de 09/06/2016), que, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, nos Itens 11.1, 11.2, 27.4 e 30.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2015, aplicou a supracitada empresa pena de MULTA, no valor de R\$ 11.999,60 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar por 30(trinta) dias no âmbito da UNIÃO, pela não entrega da documentação exigida no edital, o que redundou na não manutenção da proposta e em comportamento inidôneo. O mencionado recurso deverá ser dirigido à SADCON, via Serviço de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Anexo I, nos dias úteis das 9 às 17 horas, endereçado especificamente ao Serviço de Instrução de Penalidades - SEINPE; ou aos cuidados da COPLAC, via fax (61) 3303-1733, sendo obrigatório o seu envio em sua forma completa e legível, ou ainda através do e-mail penalidadecontratual@senado.gov.br, em formato de documento compatível com o Microsoft Office ou extensão "PDF". Destaca-se que os presentes autos estão com vista franqueada a essa empresa, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93. Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelo telefone (61) 3303-1733.

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.001632/2016-18, tendo em vista as tentativas fracassadas de notificação, via email e via postal, conforme demonstra o relatório de rastreamento do AR nº DJ 031391160 BR, e considerando o fim do prazo e o desinteresse para a apresentação de recurso contra a MULTA no valor de R\$ 1.367,00 (um mil trezentos e sessenta e sete reais), cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar por 10(dez) dias no âmbito da UNIÃO, aplicada pela Diretoria-Geral Adjunta de Contratações do Senado Federal, através da Portaria nº 71, de 23/03/2016.

Resolve, com base no inciso III do art. 3º e do art. 59 da Lei nº 9.784/99, notificar a empresa COLTY MERCANTIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 97.532.857/0001-94, a efetuar o pagamento do débito ou parcela ló, conforme disposto no Art. 3º do Ato da Comissão Diretora nº 11 de 2012, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. O pedido de parcelamento da dívida, previsto no Ato nº 21 de 2002, também da Comissão Diretora, e o envio do comprovante de pagamento integral do débito poderão ser remetidos à SADCON, via Serviço de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Anexo I, nos dias úteis das 9 às 17 horas, endereçado especificamente ao Serviço de Instrução de Penalidades - SEINPE; ou aos cuidados da COPLAC, via fax (61) 3303-1790, sendo obrigatório o seu envio em sua forma completa e legível; ou ainda através do e-mail penalidadecontratual@senado.gov.br, em formato de documento compatível com o Microsoft Office ou extensão "PDF". Destaca-se que os presentes autos estão com vista franqueada a essa empresa, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93. Qualquer informação adicional sobre os procedimentos de pagamento poderá ser obtida pelo telefone (61) 3303-1733.

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.016815/2015-49, tendo em vista as tentativas fracassadas de notificação, via email e via postal, conforme demonstra o relatório de rastreamento do AR nº DJ 031392576 BR, considerando a decisão da Senhora Diretora-Geral do Senado Federal que, com fundamento art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 9º, inciso XIII, do Anexo V do RASF, consolidado pelo ATC nº 17/2015 e aprovado pela RSF nº 20/2015, ratificou a decisão do Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações, constante da Portaria nº 110, de 02/05/2016, e NEGOU PROVIMENTO aos termos do recurso administrativo interposto por essa empresa;

Resolve, com base no inciso III do art. 3º e do art. 59 da Lei nº 9.784/99, notificar a empresa CUIABÁ DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.524.199/0001-40, a efetuar o pagamento do débito de R\$ 95,40 (noventa e cinco reais e quarenta centavos) ou parcelá-lo, conforme disposto no Art. 3º do Ato da Comissão Diretora nº 11 de 2012, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. O pedido de parcelamento da dívida, previsto no Ato nº 21 de 2002, também da Comissão Diretora, e o envio do comprovante de pagamento integral do débito poderão ser remetidos à SADCON, via Serviço de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Anexo I, nos dias úteis das 9 às 17 horas, endereçado especificamente ao Serviço de Instrução de Penalidades - SEINPE; ou aos cuidados da COPLAC, via fax (61) 3303-1790, sendo obrigatório o seu envio em

sua forma completa e legível; ou ainda através do e-mail penalidadecontratual@senado.gov.br, em formato de documento compatível com o Microsoft Office ou extensão "PDF". Destaca-se que os presentes autos estão com vista franqueada a essa empresa, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93. Qualquer informação adicional sobre os procedimentos de pagamento poderá ser obtida pelo telefone (61) 3303-1733.

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.003659/2016-37, tendo em vista as tentativas fracassadas de notificação, via email e via postal com aviso de recebimento, conforme demonstra o relatório de rastreamento do AR nº DJ 031392602 BR.

Resolve, com base no inciso III do art. 3º e do art. 59 da Lei nº 9.784/99, notificar a empresa TSI TECNOLOGIA E SEGURANÇA DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.008.347/0001-92, a apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, contra a decisão do Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações do Senado Federal (Portaria nº 152, de 15/06/2016, que, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no item 17.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2016, aplicou a supracitada empresa pena de MULTA no valor de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar por 30(trinta) dias no âmbito da UNIÃO, por adotar comportamento inidôneo no curso da sessão do Pregão Eletrônico nº 022/2016, em descumprimento ao subitem 2.3.3 e em inobservância ao item 4.8 do Edital do referido certame.

O mencionado recurso deverá ser dirigido à SADCON, via Serviço de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Anexo I, nos dias úteis das 9 às 17 horas, endereçado especificamente ao Serviço de Instrução de Penalidades - SEINPE; ou aos cuidados da COPLAC, via fax (61) 3303-1733, sendo obrigatório o seu envio em sua forma completa e legível; ou ainda através do e-mail penalidadecontratual@senado.gov.br, em formato de documento compatível com o Microsoft Office ou extensão "PDF". Destaca-se que os presentes autos estão com vista franqueada a essa empresa, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93. Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelo telefone (61) 3303-1733.

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.002154/2016-55, tendo em vista as tentativas fracassadas de notificação, via email e via postal, considerando a decisão da Senhora Diretora-Geral do Senado Federal que, com fundamento art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 9º, inciso XIII, do Anexo V do RASF, consolidado pelo ATC nº 17/2015 e aprovado pela RSF nº 20/2015, ratificou a decisão do Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações, constante da Portaria nº 093, de 18/04/2016, e NEGOU PROVIMENTO aos termos do recurso administrativo interposto por essa empresa;

Resolve, com base no inciso III do art. 3º e do art. 59 da Lei nº 9.784/99, notificar a empresa OMEGA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.533.103/0001-70, a efetuar o pagamento do débito de R\$ 1.925,06 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos) ou parcelá-lo, conforme disposto no Art. 3º do Ato da Comissão Diretora nº 11 de 2012, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. O pedido de parcelamento da dívida, previsto no Ato nº 21 de 2002, também da Comissão Diretora, e o envio do comprovante de pagamento integral do débito poderão ser remetidos à SADCON, via Serviço de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Anexo I, nos dias úteis das 9 às 17 horas, endereçado especificamente ao Serviço de Instrução de Penalidades - SEINPE; ou aos cuidados da COPLAC, via fax (61) 3303-1790, sendo obrigatório o seu envio em sua forma completa e legível; ou ainda através do e-mail penalidadecontratual@senado.gov.br, em formato de documento compatível com o Microsoft Office ou extensão "PDF". Destaca-se que os presentes autos estão com vista franqueada a essa empresa, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93. Qualquer informação adicional sobre os procedimentos de pagamento poderá ser obtida pelo telefone (61) 3303-1733.

RODRIGO GALHA

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 007190/2016. Objeto: participação de servidora deste Tribunal no Evento Externo de Capacitação: "Seminário Brasileiro de Obras - Soluções simples em tempos de crise". Contratado: Inove Soluções em Capacitação e Eventos Ltda. Fundamento Legal: inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade: em 12/07/2016, por Armando Akio Santos Doi, Secretário de Administração e Finanças. Ratificação: em 13/07/2016, por Amarildo Vieira de Oliveira, Diretor-Geral.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 05949/2016. Objeto: Curso "AngularJS para WebApps RESTful" Contratado: Caelum-AOVS Sistemas de Informática Ltda. CNPJ nº 05.555.382/0001-33 Fundamento Legal: Caput do art. 25 da Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 14.751,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e um reais). Declaração de inexigibilidade: em 14/07/2016, por Raquel Wanderley da Cunha, Secretária de Gestão de Pessoas, CPF nº 013.752.281-96. Ratificação da inexigibilidade: em 15/07/2016, por Getúlio Vaz, Diretor-Geral Substituto, CPF nº 151.348.651-91.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 45/2016

Sagrou-se vencedora da licitação a empresa ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., pelo valor global de R\$ 32.600,00.

JOSÉ MIRANDA MOREIRA
Pregoeiro

(SIDEAC - 18/07/2016) 070001-00001-2016NE000355

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No processo nº: 2016.00.000006322/6. Objeto: Inscrição de servidores na ação de capacitação Arquiteturas de Sistemas de Informação Web. Contratada: IGIT - Instituto de Gestão em Tecnologia da Informação. Fundamento Legal: Artigo 25,II, da Lei nº 8666/93. Valor: R\$ 470,00(quatrocentos e setenta reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 14/07/2016, por Adriana Novais Teixeira, Secretária de Administração. Ratificação: em 15/07/2016, por Mauricio Caldas de Melo, Diretor-Geral.

No processo nº: 2016.00.000005899/0. Objeto: Contratação de empresa para ministrar "Workshop de Expografia". Contratada: Raquel Silveira Chaves 00629933138. Fundamento Legal: Artigo 25,II, da Lei nº 8666/93. Valor: R\$ 5.300,00(cinco mil e trezentos reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 13/07/2016, por Adriana Novais Teixeira, Secretária de Administração. Ratificação: em 13/07/2016, por Mauricio Caldas de Melo, Diretor-Geral.

No processo nº: 2016.00.000005585/1. Objeto: Contratação de curso de Legislação de Pessoal - Lei n. 8.112 e atualizações. Contratada: Hexagon-assessoria e consultoria em gestão administrativa e tecnologia da informação Ltda. Fundamento Legal: Artigo 25,II, da Lei nº 8666/93. Valor: R\$ 17.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 13/07/2016, por Adriana Novais Teixeira, Secretária de Administração. Ratificação: em 14/07/2016, por Mauricio Caldas de Melo, Diretor-Geral.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 91/2016

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: MF de Almeida & CIA Ltda - EPP - itens 01 e 05; Bom-bear Serviço e Comércio de Material Elétrico e Hidráulico Ltda - EPP - item 02; Vera Lúcia Bucco Vassão-ME - item 04. O item 3 restou fracassado.

MAGDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDEAC - 18/07/2016) 050001-00001-2016NE000230

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 020/2015 - CJF
CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - C/JF;
CONTRATADA: LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A;
CNPJ/MF: 24.936.973/0001-03; OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato n. 020/2015; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art.57, inciso II c/c a Cláusula Sexta; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso II; PROCESSO: CJF-ADM-2015/00102; DATA DE ASSINATURA: 14/7/2016; VIGÊNCIA: 16/7/2016 a 15/7/2017; VALOR DO ADITIVO: R\$ 435.200,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 085322; E.D.:3390.39; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora-Geral/CJF, ALEXANDER DUARTE PANIAGO - Sócio-Diretor/Link Data Informática